



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**Projeto de Lei n.º 002/2025**  
**07 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.*

O **Prefeito Municipal de Porto Murtinho**, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Os processos de licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - habilitação;

IV - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

V - de julgamento;

VI - recursal; e

VII - de homologação.

**Parágrafo único.** As fases referidas nos incisos IV e V do *caput* deste artigo poderão, mediante ato motivado, anteceder a fase prevista no seu inciso III, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

**Art. 2º** Não se aplica o disposto nesta Lei à contratação de obras cujo objeto envolva a política habitacional do município.

**Parágrafo único.** À contratação de obras referida no *caput* deste artigo aplicam-se as disposições do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 07 de fevereiro de 2025.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS